



## TERMO DE CONCLUSÃO

Autos: 011/2023

Processo Licitatório: 093/2023

Modalidade: Inexigibilidade

Requerente: Secretário Municipal de Fazenda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de identificação e adequações para obter redução e devoluções dos valores cobrados a maior nas contas de energia elétrica do município de Augustinópolis - TO. Além também, de realizar análises do sistema de iluminação municipal: prédios públicos praça, poços artesianos, rede de alta tensão da classe tarifaria, verificando ainda se há ou não majoração indevido de índices, diagnostico individual de todas as unidades consumidoras para constar se estão ou não em consonância com as resoluções 414/2010 e 768/2017 da ANEEL e suas alterações posteriores e se ainda está de acordo com o código de defesa do consumidor.

Aos 18 de agosto de 2023, o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Augustinópolis/TO, Sr. **RALSONATO GONÇALVES SANTANA**, por ordem do Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Conclusão de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de identificação e adequações para obter redução e devoluções dos valores cobrados a maior nas contas de energia elétrica do município de Augustinópolis - TO. Além também, de realizar análises do sistema de iluminação municipal: prédios públicos praça, poços artesianos, rede de alta tensão da classe tarifaria, verificando ainda se há ou não majoração indevido de índices, diagnostico individual de todas as unidades consumidoras para constar se estão ou não em consonância com as resoluções 414/2010 e 768/2017 da ANEEL e suas alterações posteriores e se ainda está de acordo com o código de defesa do consumidor, através da empresa **HÉLIO ONÓRIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.921.688/0001-39, com sede à Rua 06, nº 14, bairro Tibério Azevedo, Cep. 77.900.000, na cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, representado pelo Dr. HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO nº 8483, com endereço profissional à Rua 06, nº 14, Vila Tibério de Azevedo, Tocantinópolis/TO, que prontamente atendeu à solicitação desta Prefeitura Municipal, através da Secretário Municipal de Fazenda, para prestação de serviço de identificação e adequações para obter redução e devoluções dos valores cobrados a maior nas contas de energia elétrica do município de Augustinópolis - TO. Além também, de realizar análises do sistema de iluminação municipal: prédios públicos praça, poços artesianos, rede de alta tensão da classe tarifaria, verificando ainda se há ou não majoração indevido de índices, diagnostico individual de todas as unidades consumidoras para constar se estão ou não em consonância com as resoluções 414/2010 e 768/2017 da ANEEL e suas alterações posteriores e se ainda está de acordo com o código de defesa do consumidor, com proposta orçamentária que atendeu os preços médios praticados, visando atender os fins pretendidos.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato da necessidade da contratação de escritório e/ou profissional especializado, se faz necessário tendo em vista que por falta de atuação de especialista para identificação e adequações para obter redução e devoluções dos valores cobrados a maior nas contas de energia elétrica do município. As contas de energia elétrica vem a cada dia sofrendo reajuste aumentativo devido a escassez hídrica e outros fatores, no entanto o período chuvoso a conta não reduz, causando alto impacto nas contas públicas diminuindo o poder investimento em educação, saúde, segurança pública e outras ações municipalista. Nesse sentido é necessário realizar análises do sistema de iluminação municipal: prédios públicos praça, poços artesianos, rede de alta tensão da classe tarifaria, verificando ainda se há ou não majoração indevido de índices, diagnostico individual de todas as unidades consumidoras para constar se estão ou não em consonância com as resoluções 414/2010 e 768/2017 da ANEEL e suas alterações posteriores e se ainda está de acordo com o código de defesa do consumidor.







Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

### RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da contratação da empresa **HÉLIO ONÓRIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** se dá pelo fato de a mesma ter apresentado a proposta de preços que atende o orçamento previsto a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

A inexigibilidade de licitação é um tema delicado, contempla um dos dispositivos da Lei de Licitações que tem originado grandes controvérsias, pois prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (art. 25, caput), singularidade do serviço pretendido e notória especialização (art. 25, II):

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

Cumprido esclarecer, entretanto, que a contratação direta não exclui um procedimento licitatório.

Para tanto, como dissemos anteriormente, impõe-se a necessidade de alcançar o exato significado das expressões: **inviabilidade de competição (25 caput); profissionais com notória especialização e singularidade do serviço pretendido (art. 25, II).**

A pretensa contratada apresentou proposta de preços, acompanhada de títulos de especialização, dentre eles: pós-graduação em DIREITO PÚBLICO.

Além disso, a interessada apresentou ainda vários atestados de capacidade técnica, os quais dão conta que já exerceu assessoria municipal para vários municípios e câmaras municipais, bem como comprovação específica da realização de serviços técnicos de arrecadação tributária anterior a este processo, fato que o habilita tecnicamente, restando comprovada a notória especialização necessária à contratação.

Portanto, fica evidente a capacitação da Advogada, pois detém notória especialização no assunto, fato que a habilita a ser contratada, além de ser da confiança do subscritor, bem como conta em sua banca com outros profissionais do ramo de atuação.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que tange ao preço, **se propõe executar os serviços objeto deste processo, por meio de honorários advocatícios na ordem de: 20% (vinte por cento), sobre o incremento de receita advinda do êxito na execução dos serviços a serem contratados.**

Assim, considerando que só haverá pagamento mediante êxito dos serviços a serem executados, e que esta é a praxe do mercado quando se trata de questões de êxito em matéria tributária.

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes das contas orçamentárias na seguinte dotação orçamentária:





ÓRGÃO: 03.04.00 – Secretaria Municipal de Fazenda  
UNIDADE: 03.04.01 - Secretaria Municipal de Fazenda  
**04.123.0054.2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1.500.0000.000000

**Assim, diante do exposto, emito o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação:**

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Augustinópolis/TO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo de Nº 093/2023, vem emitir o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, este de nº **011/2023**, fundamentado no art. 25, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa **HÉLIO ONÓRIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.921.688/0001-39, com sede à Rua 06, nº 14, bairro Tibério Azevedo, Cep. 77.900.000, na cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, representado pelo Drº. HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO nº 8483, com endereço profissional à Rua 06, nº 14, Vila Tibério de Azevedo, Tocantinópolis/TO, o valor **se propõe executar os serviços objeto deste processo, por meio de honorários advocatícios na ordem de: 20% (vinte por cento), sobre o incremento de receita advinda do êxito na execução dos serviços a serem contratados.**

Diante do exposto e, nos termos do **art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações**, vêm através do presente comunicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do presente Termo, para que proceda se de acordo, a devida RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

Augustinópolis/TO, 18 de agosto de 2023.

  
RALSONATO GONÇALVES SANTANA  
Presidente da CPL

  
CARLOS ANTONIO DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
WALTENMY GOMES MARQUES  
Equipe de Apoio

